



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2305 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a comemorar a Semana do Folclore".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a comemoração da Semana do Folclore, nos dias 17 à 22 do mês de agosto já oficializada no Calendário Municipal.

Art. 2º - A Semana do Folclore será comemorada, com barracas escolares e privadas representando todos os estados brasileiros com comidas e danças típicas.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 192/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares